

## **PROJETO DE LEI Nº- 002 – DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

(“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Dolcinópolis e dá outras providências”).

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Dolcinópolis, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica concedido revisão geral anual ao subsídio do Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e Vereadores da Câmara Municipal de Dolcinópolis, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), tendo como base de atualização o índice oficial IPCA/IBGE acumulado entre os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2019, nos termos do artigo 37, inciso X, c/ c com o artigo 39, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único - A revisão anual de que trata o “caput” deste artigo tem como base a reposição inflacionária da remuneração ocorrida no exercício financeiro de 2019.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações orçamentarias consignados no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP.**  
**“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”**  
**Em 21 de janeiro de 2020.**

**Wellington Carlos dos Santos**  
**Presidente**

**Adriano Felles Vieira**  
**Vice Presidente**

**Edilso Gonçalves de Seixas**  
**Primeiro Secretário**

**Rozangela Galanti Nilsen**  
**Segundo Secretário**